

VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. VALOR: R\$ 18.933,54 (dezoito mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para OS LOTES 3, 4 e 10; ASSINANTES: Pela CAESB: Fábio Albemaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Maurício Leite Luduvico - Presidente. Pela: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME: Rodrigo Luiz de Souza.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE 066/2016, processo nº 092.001598/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de 01 (um) turbidímetro de bancada calibrado para análise de turbidez, da forma que se segue: empresa LICITEC COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 10.614.837/0001-84, vencedora do lote 1 com o valor total de R\$ 13.391,75.

Brasília/DF, 18 de julho de 2016.

MAIRA SILVA DA COSTA

Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2016.

PROCESSO: 094.000.635/2016 E 092.000.710/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. DO OBJETO: A prestação de serviço de execução das obras de implantação da Estação Elevatória de Chorro, produzidos pela Central de Resíduos Sólidos - CTRS, juntamente com sua linha de recalque, emissário, sifão invertido e tanque de segurança NO Aterro Sanitário Oeste, Samambaia - DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 04/2016-CAESB, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 26.851/2006, a Lei nº 3.014/2013, a Lei nº 5.087/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações além das demais Normas pertinentes. DO VALOR: O valor estimado do Contrato e de R\$ 2.901.242,83 (dois milhões novecentos e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.3101.0003; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 405 (quatrocentos e cinco) dias consecutivos contados a partir da assinatura do ajuste. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: DANIEL JEAN LAPERCHE, Representante Legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2012.

PROCESSO: 094.000.800/2012. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Incluir o item 6.12na Cláusula Sexta do Contrato nº 13/2012, o qual tem a seguinte redação "6.12. Os pagamentos poderão ser efetuados em até duas parcelas mensais, mantido o prazo de vencimento fixado neste item". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 003/2007 - CEL/SLU, obedecidas às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCO AURELIO BRANCO GONCALVES, Administrador, EDUARDO QUEIROZ ALVES, Administrador, DIETER TOMO KOPP IKEDA, Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGETH Nº 01/2016.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, torna público e convoca os interessados para a escolha de conselheiros titulares e suplentes, para representarem a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

Consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183 relativos à Política Urbana, os quais foram regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em suas diretrizes gerais, conforme dicação ao inciso II do art. 2º, o qual normatiza que constitui diretriz fundamental da política urbana a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da "participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano".

E a gestão democrática se materializa, vis a vis disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETIVOS

Escolha de representantes da sociedade civil para compor, na qualidade de conselheiros titulares e suplentes, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e neste Chamamento Público.

3. PRE-REQUISITOS

Poderão participar do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para o CONPLAN:

- 3.1. entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades da sociedade civil, com atuação comprovada, de no mínimo um ano, na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e por entidades de classe e afins ao planejamento urbano;
- 3.2. entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista;
- 3.3. instituições de ensino superior, que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia.

4. DO QUANTITATIVO DOS SEGMENTOS

- 4.1. um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;
 - 4.2. um representante titular e um suplente de entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;
 - 4.3. um representante titular e um suplente de instituições de ensino superior, que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;
 - 4.4. um representante titular e um suplente de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;
 - 4.5. um representante titular e um suplente de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;
 - 4.6. um representante titular e um suplente de entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;
 - 4.7. um representante titular e um suplente de entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;
 - 4.8. um representante titular e um suplente de entidades empresariais do segmento do comércio varejista;
 - 4.9. um representante titular e um suplente de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;
 - 4.10. um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural.
 - 4.11. um representante titular e um suplente de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;
 - 4.12. um representante titular e um suplente de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;
 - 4.13. um representante titular e um suplente de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de engenheiros;
 - 4.14. um representante titular e um suplente de associações de moradores e inquilinos;
- #### 5. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES
- 5.1. As entidades de que tratam os subitens 3.1 a 3.3 deste Chamamento Público que tiverem interesse em participar do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para comporem o CONPLAN, devem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Chamamento Público protocolar os documentos relativos à inscrição junto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, localizada no Setor Comercial - SCS Quadra 06 Bl. "A" Lotes 13/14 - CEP 70.306-918, Brasília - DF, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
 - 5.2. As entidades de que trata o item anterior devem apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Requerimento, nos termos do Anexo Único deste Chamamento Público, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.
 - 5.2.2. Registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando que atuam há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CONPLAN.
 - 5.2.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 5.2.4. Ata de Constituição e de eleição da diretoria em exercício, com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal.
 - 5.2.5. Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
 - 5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal junto a Receita Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
 - 5.2.7. Certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.
 - 5.2.8. Relação nominal de todos os associados da entidade, contendo extrato do número de filiados/associados, quando for o caso.
 - 5.3. Cada entidade somente poderá apresentar inscrição exclusivamente para um segmento, e nos documentos de constituição - regimentos e estatutos devem constar expressamente o segmento a que concorre.
 - 5.4. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano para participar do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para ter assento no CONPLAN.
 - 5.5. É vedada a apresentação de documentação incompleta ou condicional.
 - 5.6. É de inteira responsabilidade das entidades o cadastramento na SEGETH.
 - 5.7. É permitida a entrega de cópia da documentação relacionada neste item, desde que devidamente autenticada ou que seja apresentado o original.
 - 5.8. A SEGETH deverá realizar checklist da documentação apresentada, vedado o recebimento de documentação incompleta ou condicional no PROTOCOLO/SEGETH.
 - 5.9. O checklist de que trata o subitem anterior não garante a homologação da inscrição da entidade para participar no processo de escolha dos representantes do CONPLAN.
- #### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES
- 6.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento será analisada pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH.
 - 6.2. A documentação de cada segmento deve ser identificada com a numeração conforme os subitens do item 4.1 a 4.14, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida nos incisos de I a VIII e de X a XV do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e nos subitens 4.1 a 4.14 deste Chamamento.
 - 6.3. Será excluída do processo de escolha a entidade que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.
 - 6.4. A divulgação das entidades credenciadas por segmento deve ser publicada no sítio da SEGETH e no Diário Oficial do Distrito Federal.
 - 6.5. Na eventualidade de que alguma entidade não tenha o credenciamento deferido, esta pode, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, interpor recurso.
 - 6.6. A análise do recurso, por parte das instâncias competentes da SEGETH deve ser realizada no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da interposição do recurso e publicado a decisão no sítio da SEGETH: www.segeth.df.gov.br/CONPLAN.
- #### 7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
- 7.1. A escolha das entidades que comporão o CONPLAN dar-se-á em reunião pública, no dia 22 de agosto de 2016, às 19h, no Auditório do Museu dos Correios e SCS - Setor Comercial Sul, Qd. 4, Bl. A, nº 256 - Asa Sul - Brasília - DF.
 - 7.2. Os representantes das entidades credenciadas devem retirar cartão de identificação diferenciado para cada segmento por cor e número - de 1 a 14, de acordo com a área de atuação, com vistas à escolha da entidade no dia e local indicados no item 7.1, das 14h às 18h.
 - 7.3. A escolha das entidades, por segmento, que comporão o CONPLAN, dar-se-á mediante voto aberto, utilizando-se os cartões de que trata o subitem 7.2, deste Chamamento Público, na reunião pública de que trata o subitem 7.1, deste Chamamento Público.

7.4. Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associados deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

7.5. Cabe a cada entidade, na forma de seus respectivos Estatutos, Regimento Interno ou Ato Normativo próprio, indicar o representante titular do CONPLAN e o respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da realização da Reunião Pública.

7.6. Na eventualidade de que a entidade de que trata o item 7.5 não indique seu representante para o CONPLAN no prazo de 5 (cinco) dias corridos, compete ao seu representante legal ter assento no CONPLAN para exercer as funções de conselheiro, cabendo ao Governador do Distrito Federal, sucessivamente, indicar o representante da entidade.

7.7. Os representantes titulares e suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

7.8. Os representantes escolhidos por segmento das entidades habilitadas para terem assento no CONPLAN estão sujeitos às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e devem estar aptos aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, combinado com as disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação superveniente, bem como à Lei Federal 9.984, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação protocolados fora dos prazos e horários estipulados no item 5.1, deste Chamamento Público.

8.2. Cada entidade credenciada fará jus apenas a um cartão, de acordo com o credenciamento obtido.

8.3. O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

8.4. Compete às instâncias superiores da SEGETH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO - Edital de Chamamento 01/2016-SEGETH
REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Chamamento Público que convoca as entidades interessadas para participar do processo de escolha de conselheiros titulares e suplentes, para representarem a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, o(a) (NOME DA ENTIDADE), manifesta interesse em participar do processo de credenciamento para o segmento (mencionar o segmento, de acordo com estabelecido no §1º, do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.)

O representante legal da entidade acima mencionada declara para os devidos fins que não protocolou outro requerimento para pleitear participação no CONPLAN para outro segmento, além do mencionado no parágrafo anterior, sob pena de exclusão sumária do processo de credenciamento.

Brasília, de 2016

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2015.

Processo: 145.000.402/2015 - Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS X CONSTRUTORA CONST. TERRAPLANAGEM E COM. EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de estacionamento na AV. Recanto das Emas Quadra 304, entre os lotes 01/06, do recanto das Emas, consoante específica o Edital de Licitação do Convite nº 01/2015 - RAXV (fls. 40 a 74) e a Proposta de fls. 174 a 161 e da Lei nº 8.666/93; observando ainda as condições do projeto básico e seus anexos de fls. 05 a 22, da Planilha de Estimativa Orçamentária de fls. 23 a 25. Do Valor: O valor total Global do Contrato é de R\$ 146.221,68 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 28.117 - II - Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.4494; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 146.221,68 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00109, emitida em 05/06/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. Da Assinatura: 08/06/2016. Dos Signatários: Pela RAXV: FABIO VIANA AVILA, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada: CLAYTON GONÇALVES SPERANDIO, Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2016.

Processo: 197.000.755/2016. Partes: ADASA e MARTIN CHARLES NICHOLL. Objeto: Serviços de tradução de laudas, do português para o inglês. Valor: R\$ 5.400,00. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 18.544.6210.3068.0002, natureza da despesa: 3.3.90.36, fonte de recursos: 151. Fundamento legal: Lei nº 8666/93. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. Data de Assinatura: 07 de julho de 2016. Signatários: Pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor Presidente; e o Contratado, MARTIN CHARLES NICHOLL.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912297677.

PROCESSO: 196.000.116/2012 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 5º, Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo contratual deverá ser de 18/07/2016 até 17/07/2017. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2016. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Rômulo José Fernandes Barreto Mello, na qualidade de Diretor-Presidente à época da assinatura e pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS: Jaime Gomes Cardoso e Magnilson Sodre Costa, na qualidade de Diretor Regional e Gerente de vendas, respectivamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 417.000.844/2015. Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE. Assunto: Liberação de Recursos do FDCA. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da Licitação para a liberação de recursos do FDCA em favor do Instituto de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE, bem como os atos praticados pela Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que autorizou a realização da despesa com vistas a custear a execução do projeto apresentado pela entidade e aprovado pelo CDCA, conforme a forma proposta: R\$ 251.071,86 (duzentos e cinquenta e um mil setenta e um reais e oitenta e seis centavos); Natureza da Despesa: 33.50.43 - Subvenção social e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Natureza de Despesa: 44.50.42 - Auxílio Investimento - Unidade: 11901 - 110901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722. Fonte: 100. Publique-se. Brasília-DF, 18 de julho de 2016, ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO, Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Distrito Federal, em Substituição.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 268/2016.

PROCESSO: 150.000.881/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X EDNA ELLEN OLIVEIRA PEREIRA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 268/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "FESTIVAL DIVAS DO SAMBA" de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: EDNA ELLEN OLIVEIRA PEREIRA. Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO. Em 18 de julho de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 273/2016.

PROCESSO: 150.000.327/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 273/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "ENTREPARTIDAS NA ESTRADA" de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ R\$ 139.818,54 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO. Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO. Em 18 de julho de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 271/2016.

PROCESSO: 150.000.370/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 271/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "AS FACES DE UM POVO CENTENÁRIO" de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA. Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO. Em 18 de julho de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 262/2016.

PROCESSO: 150.000.944/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X LUIZ GONZAGA DA ROCHA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 262/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "CANTANDO O SÃO FRANCISCO DE RIO ABAIXO - NAS FEIRAS" de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ R\$ 79.981,15 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos) que serão liberados e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: LUIZ GONZAGA DA ROCHA. Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO. Em 18 de julho de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 107/2016.

PROCESSO: 150.000.386/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MARCIO NASCIMENTO MENEZES. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 107/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "CIRCULAÇÃO PARA MAHAL" de interesse